

LEI MUNICIPAL Nº 173/98 DE 23/11/98

**CRIA O PROGRAMA DO ENGRAXATE MIRIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Programa do Engraxate Mirim, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender menores que perambulam pelas ruas;

ARTIGO 2º - Os recursos, desde que disponíveis, para a aplicação desta Lei, serão os contidos na Lei Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Regular esta Lei no que for necessário;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, 23 de novembro de 1998.



IVO MANZOLI
Prefeito Municipal